# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2020.

**MUNICÍPO DE CUNHATAÍ**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO ELETRONICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Aquisição de veículo micro onibus 00 km conforme recursos da modalidade de transferência especial oriunda de emenda parlamentar impositiva n°710, da Secretaria de Estado da Educação, portaria nº 179/SEF. Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes em atendimento a entidade educacional da rede pública de ensino do Municipio de Cunhataí, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação,para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

# RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 04/12/2020. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 04/12/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 09/12/2020. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09/12/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 09/12/2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)[**.**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.cunhataí.sc.gov.br](http://www.cunhataí.sc.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

# 1 - DO OBJETO

Aquisição de veículo micro onibus 00 km conforme recursos da modalidade de transferência especial oriunda de emenda parlamentar impositiva n°710, da Secretaria de Estado da Educação, portaria nº 179/SEF. Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes em atendimento a entidade educacional da rede pública de ensino do Municipio de Cunhataí, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação,para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2** - A licitante vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação de acordo com as descrições mínimas e as condições gerais estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do presente Edital.

# – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO ATIVIDADE Nº 1.013 ELEMENTO: 4.4.90.**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS PARA A EDUCAÇÃO**

# - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), ou pelo e-mail licita@cunhatai.sc.gov.br.
	3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
	8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).[,](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
	9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
	10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

* 1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
		1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
	2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos

proponentes às condições deste Edital.

* + 1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
	1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
		1. Pessoas físicas não empresárias;
		2. Servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ;
		3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

# As sociedades empresárias:

* + - 1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
			2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
			3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
			4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
			5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
			6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
			7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
			8. Estrangeiras que não funcionem no país.
	1. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
	2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item.
	3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência [(](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)[www.portaltransparencia.gov.br/cnep)](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep%29), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

# - DO CREDENCIAMENTO

* 1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).
	2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras do Governo Federal poderão obter maiores informações na página do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)[,](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal – chat .

* 1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
		1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	2. O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
	4. O Pregão será conduzido pelo MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

# - DO ENVIO DA PROPOSTA

* 1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico  [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
		1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
	2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;
		2. Marca, modelo e fabricante do item ofertado;
		3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
	5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
		1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
			1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
		2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.
	9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 06** deste Edital.

# - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. Durante a sessão pública, a comunicação entre O pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
	3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

* + 1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
	1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 300,00 (trezentos reais).**
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
		1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal).
		2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
		1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
		2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
		5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	8. Se o pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
		1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
	9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/),quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
	11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

# - DO EMPATE

* 1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
		1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
		2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;
		3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
		5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
		6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
		7. O disposto nos subitens **8.1.** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
		8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
	2. Se O pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
		1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
		2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
		3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
		4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
		5. Sorteio.
	3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

# - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

* 1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
	2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

# - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação e, no prazo de 3(três) dias úteis o envio em meio físico da mesma documentação;
		1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

# A proposta deve conter:

1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
2. O preço **unitário e total** do item ofertado **(conforme especificados no Termo** de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;**
3. A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
4. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
5. O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 02 (dois) anos contados do recebimento definitivo do objeto;
6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
7. Prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento;
8. Declaração de que entregará o bem comprovadamente novo e sem uso, uma vez que não serão aceito objeto recondicionado, reformado ou remanufaturado;
9. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
	1. O pregoeiro, solicita o envio de catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados, no prazo de 3(três) dias úteis em meio físico ou eletrônico.
		1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
	2. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico e meio físico com todos os requisitos elencados nos subitens 10.2 e 10.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
	3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
	4. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
		1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando O pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
	5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
	6. O pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item** 10.3.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
		1. Nas hipóteses em que O pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8** e **9**.
	8. Havendo necessidade, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

# - DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );
		2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [(www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
		3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

.

* + 1. Constatada a existência de sanção, O pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
	1. Os licitantes deverão apresentar via sistema eletrônico a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme segue abaixo:

# COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
	* + 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014;
6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao.](http://www.tst.jus.br/certidao)
	* + 1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
			2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de falência ou concordata, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar)

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos/veículos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as características mínimas constantes do Anexo I deste Edital;
2. O proponente deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica/catálogo do objeto hora oferecido.

# ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

* 1. Independente de todos os documentos solicitados nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 estarem em site oficial, os mesmos deverão ser anexados nos campos pertinentes do sistema sob pena do licitante ser inabilitado.

# DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

* + 1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
		2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
			1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
		3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
			1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
		4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
		5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

* + 1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
		2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata, que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 11.2.3, letra a e b**)

.

* + 1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
		2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

# No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

* + 1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
		2. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, O pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
		3. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

# – DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
		1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando O pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
		2. Diante da manifestação da intenção de recurso O pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ na Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro – Cunhataí/SC, fone (49) 3338-0010, de segunda à sexta-feira, das 07:30h ás 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
	2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
		1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente O pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
	3. Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Sr. Prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 5.1)

.

* 1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

# - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Sr. Prefeito.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

* 1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
	2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo V deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

# O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail informando que o contrato está pronto.

* + 1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
		2. **Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de** contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
	1. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
	2. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
	3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

# – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização pela entrega do veículo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
	2. Sujeitar-se-á a Contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação.

# – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
	2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade.
	5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas no contrato.
	6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
		1. A anulação do pregão induz à do contrato.
		2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
	2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
	3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
	4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
	5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
	7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
	8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
		1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	9. O foro da cidade de São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
	10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (49) 3338- 0010.
	11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
	12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

[[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)e também na página [**www.cunhatai.sc.gov.br**](http://www.sudades.sc.gov.br/).

* 1. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Centro Administrativo, sito na Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro – Cunhataí - SC, fone (49) 3338-0010.

# - ANEXOS

* 1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
		3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
		4. ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
		5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Cunhataí/SC, em 25 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal Cunhataí

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

* 1. **- Objeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Descrições do objeto** | **Valor máximo admitido por unidade R$** |
| 01 | 01 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus (4x2), ano/modelo 2020/2021, motor com no mínimo 152CV, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e 01 a ré. Comprimento total máximo de 7.000 mm. Capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Câmara de ré com monitor no painel. Radio USB, AM/FM com autofalantes. Sistema de freio a ar, com ABS. Sirene de marcha ré. Na cor amarela com faixa escolar. Janelas com vidros fixos embaixo e móvel em cima. Poltrona escolar 3x2 revestida em corvim. Banco do motorista com suspensão a ar. Emplacado. Demais equipamentos obrigatórios previsto no Código Nacional de Trânsito. | R$ 269.585,00 |

* 1. **- CONDIÇÕES GERAIS:**
		+ Garantia mínima de 24 meses;
		+ Assistência Técnica na Unidade Federada e atendimento mediante solicitação no prazo máximo de 48 horas;
		+ Manual técnico do usuário e manual de serviços em português;
		+ Partes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
		+ Frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até a entrega final será de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade;
		+ A entrega só será considerada finalizada no momento do check list das características técnicas contidas no edital e de funcionamento do veículo.
		+ O veiculo deverá ser emplacado em nome do Municipio de Cunhataí, sendo de responsabilidade da contratada os custos para realização dos serviços.
		+ O prazo para entrega final deverá ser ajustado entre as partes: contratada e contratante. O não cumprimento da agenda poderá ocasionar cancelamento do contrato.
		+ O proponente deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica/catálogo do objeto hora oferecido.

**ANEXO II**

# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**Processo Administrativo nº 37/2020.**

**Pregão Eletrônico nº 04/2020.**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°. , por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no e do

CPF no , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

 , de de 20 .

............................................................

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**Processo Administrativo nº 37/2020.**

**Pregão Eletrônico nº 04/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ................................................., inscrita no CNPJ nº..............................., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)........................................., portador(a) da

Carteira de Identidade nº............................e o CPF nº................................., DECLARA, para fins

legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

 , de de 20 .

 Representante Legal

# ANEXO IV

# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**Processo Administrativo nº 37/2020.**

**Pregão Eletrônico nº 04/2020.**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada no endereço

 , telefone/fax nº , por intermédio do seu representante legal Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

 , de de 20 .

Representante Legal

# ANEXO V

# MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. Isenta estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cunhataí/SC, inscrito no CPF sob nº 031.472.969-03, denominado CONTRATANTE e de outro lado, ..........................., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º....................., estabelecida na ..........................., neste ato

representada pelo (a) Sr.(a) ..........................., brasileiro (a), , inscrito (a) no CPF sob

n.º................... e RG sob n° ......................, residente e domiciliado (a) , de

ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito com fundamento na Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Federal n°10.024/2019 e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, **Processo Administrativo nº 37/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020,** celebram este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículo micro onibus 00 km conforme recursos da modalidade de transferência especial oriunda de emenda parlamentar impositiva n°710, da Secretaria de Estado da Educação, portaria nº 179/SEF. Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes em atendimento a entidade educacional da rede pública de ensino do Municipio de Cunhataí, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação,para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí, conforme especificações e condições a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Descrições do objeto** | **Valor Unitário** |
| 01 | 01 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus (4x2), ano/modelo 2020/2021, motor com no mínimo 152CV, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e 01 a ré. Comprimento total máximo de 7.000 mm. Capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Câmara de ré com monitor no painel. Radio USB, AM/FM com autofalantes. Sistema de freio a ar, com ABS. Sirene de marcha ré. Na cor amarela com faixa escolar. Janelas com vidros fixos embaixo e móvel em cima. Poltrona escolar 3x2 revestida em corvim. Banco do motorista com suspensão a ar. Emplacado. Demais equipamentos obrigatórios previsto no Código Nacional de Trânsito. | R$  |

1.2 - A contratada deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais de operação, manutenção e de manuais ou catálogos de peças de reposição, editados pelo fabricante, podendo ser original ou cópia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor a ser pago para a aquisição deste veiculo é de R$ ...........(..........).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

* 1. O pagamento do valor indicado na proposta vencedora não sofrerá correção.
	2. O pagamento do presente objeto será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a emissão do Termo de recebimento definitivo e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
	3. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

* 1. O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante justificativa e solicitação previa.
	2. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, na sede do Centro Administrativo, localizado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro – Cunhataí, tendo como local, sem ônus de frete, sendo a descarga do veículo por conta da empresa vencedora. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo.
	3. Imediatamente após a entrega do objeto, deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo setor solicitante da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Oitava**.
	4. O objeto ao ser entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, caso houver qualquer dano à mesma durante o transporte da sede do licitante até o local da entrega, este deverá ser reparado sem nenhum ônus ao Município.
	5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
	6. O veiculo deverá ser emplacado em nome do Municipio de Cunhataí, sendo de responsabilidade da contratada os custos para realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO ATIVIDADE Nº 1.013 ELEMENTO: 4.4.90.**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS PARA A EDUCAÇÃO**

6.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. A CONTRATADA, ou, (assistência técnica indicada na proposta) deverá prestar garantia e assistência técnica para o objeto nos seguintes termos:

1. - Garantirá o funcionamento dos equipamentos, durante a vigência no período de garantia sem ônus à municipalidade.
2. - Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade**,** durante o prazo de garantia, quaisquer peças ou componentes que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento. O prazo máximo de fornecimento de peças e componentes será de 10 (dez) dias úteis.
3. - As garantias previstas neste edital não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte da Prefeitura.
4. - Além do disposto em outras cláusulas, a **CONTRATADA** compromete-se a garantir a **MUNICIPALIDADE**, o uso e o gozo pacífico do bem vendido, resguardando-o de embaraços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.
5. - Deverá fornecer, no período de garantia, o suporte técnico e assistência técnica necessária ao perfeito uso do objeto.
6. - O período de garantia será de 02 (dois) ano, contados do recebimento definitivo do objeto.
7. - A contratada, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município.
8. - Caso a assistência técnica localizar-se numa distância maior que 100 quilômetros da sede do município (neste caso considera-se a sede o centro administrativo municipal), o custo do combustível no que exceder a distância referida será de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
		1. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
		2. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
		3. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
		4. Quando houver atraso injustificado na entrega do bem por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
		5. Quando não corrigir deficiência ou não trocar o bem quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
	2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
	3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a contratante.
	4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o

caso.

* 1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O presente termo poderá ser rescindido:
		1. - de comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório de 05 (cinco) dias.
		2. - em se constatando a incapacidade da CONTRATADA para o fornecimento do objeto contratado.
		3. - ocorrendo qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, devidamente avaliados, motivado e justificado, por qualquer das partes interessadas do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização do presente contrato através do Secretário

responsável pela Secretaria Municipal de Educação, referente a entrega do equipamentos, relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a CONTRATADA no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

11.1. Toda e qualquer pendência oriunda do cumprimento do presente termo, será dirimida com base no **Pregão Eletrônico n° 04/2020**, em consonância com a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. As partes elegem o Foro da comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação e contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas

(02) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas de estilo, para que surta seu legal e efeito jurídico.

Cunhataí/SC,...... de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx Contratada

Testemunhas: Nome: Nome:

CPF: CPF: